

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

Subsecretaria de Assuntos Corporativos

Coordenação-Geral de Apoio aos Órgãos Colegiados

# ATA

**277ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**- CNPS -**

**Brasília, 25 de fevereiro de 2021**

Videoconferência

## ATA DA 277ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNPS

**DATA**: 25 de fevereiro de 2021

**LOCAL:** Microsoft Teams – Videoconferência

**PRESENÇAS**

**Representantes do Governo**

SEPRT/ME – Bruno Bianco Leal

SPREV/ME – Narlon Gutierre Nogueira

SPREV/ME – Rogério Nagamine Costanzi

INSS – Leonardo José Rolim Guimarães

INSS – Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro

SEPRT/ME – Benedito Adalberto Brunca

SPE/ME – Bernardo Borba de Andrade

IPEA/ME – Luis Henrique da Silva Paiva

**Representantes dos Aposentados e Pensionistas**

CSB – Bartolomeu Evangelista de França

COBAP – Obede Muniz Teodoro

SINDNAPI/FS – Milton Baptista de Souza Filho

CONTAG – Edjane Rodrigues Silva

**Representantes dos Trabalhadores em Atividade**

UGT – Natal Léo

CUT – Ariovaldo de Camargo

CONTAG – Evandro José Morello

CTB – Fernando Antônio Duarte Dantas

**Representantes dos Empregadores**

CNI – Rafael Ernesto Kieckbusch

CNF – Ênio Mathias Ferreira

CNM – Antônio Mário Rattes de Oliveira

CNA – Carolina Carvalhais Vieira de Melo

CNA – Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio

## Convidados

FEBRABAN – Amaury Martins de Oliva

DATAPREV – Ubiramar Mendonça

SINDANEPS – Hamilton Walter Avelar Xavier

INSS – Silvana Socorro Machado

ASCOM/INSS – Bruno Dantas

CGEPR/SRGPS – Andrea Velasco Rufato

ANEPS – Wesley Santos Cambui

ANEPS – João Batista Marques

ANEPS – Edison João Costa

SINDINAPI/FS – Tônia Galleti

SPREV/SEPRT – Elvis Gallera

ITAÚ-UNIBANCO – Kleber Teba

ABBC – Alex Sander Gonçalves

UGT – Canindé Pegado

ASCOM – Renata Brumado

## I – ABERTURA

Presidindo a mesa, o presidente substituto Benedito Adalberto Brunca, abriu a 277ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS. Na ocasião, registrou o falecimento do Sr. Francisco Maia Farias, conselheiro titular do CNPS, representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC. Lamentou profundamente a perda e registrou as condolências a todos os seus familiares. O Sr. Evandro José Morello também externou suas condolências em nome de todos os conselheiros.

## II – EXPEDIENTE

O Sr. Presidente colocou em aprovação as Atas da 275ª e da 276ª Reuniões Ordinárias do CNPS, realizadas nos dias 26 de novembro e 10 de dezembro de 2020, respectivamente. Havendo a concordância de todos, as Atas foram aprovadas à unanimidade.

**III – ORDEM DO DIA**

O Sr. Benedito Adalberto Brunca socializou a pauta da reunião, sendo estabelecida: I – Abertura – Registro do falecimento do conselheiro Francisco Maia Farias, representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC no CNPS. II – Expediente: Aprovação das Atas da 275ª e da 276ª Reuniões Ordinárias do CNPS. III – Ordem do Dia: a) Situação atual do atendimento pelo INSS e Perícia Médica Federal; Palestrantes: Sr. Leonardo José Rolim Guimarães – Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Narlon Gutierre Nogueira – Secretário de Previdência (SPREV/SEPRT); b) Atualização da evolução das disfunções do tema crédito consignado. Palestrante: Sr. Leonardo José Rolim Guimarães – Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); c) Autorregulação de Operações de Crédito Consignado; Palestrante: Ênio Mathias Ferreira – Representante da Confederação Nacional das Instituições Financeiras no CNPS; d) Temas para deliberação sobre crédito consignado relativos a: (i) Manutenção do Prazo de 30 dias, após a concessão do benefício, para desbloquear acesso ao crédito consignado; e (ii) Manutenção da elevação da margem de 35%, alterada pela Medida Provisória nº 1.006, com sugestão de que possa ser incorporada tal alteração na tramitação da referida MP no Congresso Nacional; Palestrante: Natal Léo – representante da União Geral dos Trabalhadores no CNPS; e, e) Revalidação da ampliação do prazo para recadastramento dos descontos em folha dos associados nos beneficiários previdenciários. Palestrante: Obede Muniz Teodoro – representante da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas no CNPS. IV – Informes. V – Encerramento. Iniciando a pauta, o Sr. Benedito Adalberto Brunca convidou o Sr. Leonardo José Rolim Guimarães para fazer sua apresentação sobre a situação atual do atendimento pelo INSS e Perícia Médica Federal. Com a palavra, o Presidente do INSS, saudou a todos e iniciou rememorando que a reabertura das agências do INSS espalhadas pelo Brasil, se iniciou no dia 14 de setembro de 2020, com o atendimento sendo realizado em 420 agências, chegando à marca de 733 agências em funcionamento no dia 30 de setembro. Falou que, desde antão, o número de agências em funcionamento vem aumentando chegando a 1.205 das 1.562 agências existentes. Explicou que a não abertura de todas as agências se dá pelo fato de que essas ainda não atingiram todos os requisitos do protocolo de segurança sanitária ou estão com o número deficitário de servidores, mas destacou que, nesses casos específicos, o INSS tem buscado soluções, fazendo o remanejamento de servidores, medida que tem sido eficiente e eficaz para que mais agências possas ser reabertas. Informou os serviços realizados remotamente também estão sendo bastante eficazes na medida em que estão evitando o deslocamento das pessoas até as agências, evitando assim aglomerações, visto que elas estão operando em horário reduzido. Falou que para as atividades que necessitam ser presenciais, como é o caso da perícia médica e da avaliação variação social, está sendo feito também um agendamento programado e destacou a eficiência das medidas adotadas visto que o número de contaminação dos servidores segue extremamente baixo. Explicou que o INSS está adotando os critérios e restrições impostas por estados e municípios, a fim de que os protocolos sejam obedecidos. Concluindo, disse que o INSS está lançando mais um serviço, a prova de vida digital e lembrou que a não-obrigatoriedade para os segurados foi prorrogada até o mês de abril, sendo que é possível a sua realização através da biometria facial usando o título de eleitor ou pela carteira de motorista, pelo celular, através do aplicativo “Meu gov.br”. Ato contínuo, o Sr. Narlon Gutierre Nogueira saudou a todos e iniciou sua apresentação informando que no momento, o país conta com 576 agências com peritos médicos e aptas a realizar perícias, número que representa 80% das agências com peritos lotados. Elencou que já foram realizadas cerca de 1.200.000 perícias desde a reabertura em 14 de setembro, e pontuou que a capacidade operacional gira em torno de 23.000 perícias/dia, se for considerado os 2.000 peritos nas agências e os 1.000 que continuam em trabalho remoto por fazerem parte do grupo de risco. Comungou que devido o período de festas de final de ano e o grande volume de servidores que gozam férias nesse período, o tempo de espera para agendamento teve um leve aumento, mas afirmou que é uma sazonalidade que acontece anualmente, devido a redução da capacidade operacional e o agravamento causado pela pandemia, devendo tudo voltar à normalidade e lembrou que, mesmo assim, 70% dos agendamentos para a realização de perícias permanecem abaixo dos 45 dias. Solicitando a palavra, o Sr. Natal Léo indagou como está a situação dos segurados que residem longe das localidades que possuem agências do INSS com peritos. Em resposta, o Sr. Narlon Gutierre Nogueira informou que estão sendo realizadas reuniões juntamente com a Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal e com a PGFN, buscando construir soluções e, além disse, falou que está se pensando na edição de uma portaria, visando destravamento de algumas limitações que existem e que impedem o deslocamento de pessoal para atender essas localidades mais distantes. Com a palavra, o Sr. Evandro José Morello sugeriu a realização de um mutirão com agendamento prévio e data específica para que os peritos sejam deslocados para essas localidades desassistidas, e perguntou sobre os resultados da perícia por teleatendimento. De pronto, o Sr. Narlon Gutierre Nogueira explicou que as medidas são justamente na tentativa de viabilizar os mutirões, mas lembrou que para isso, é necessária uma logística que compense o deslocamento, além de medidas compensatórias para aqueles peritos que aceitarem o desafio. Quanto o projeto-piloto da Telemedicina, esclareceu que foi encerrado no janeiro com uma demanda muito baixa, apesar de todo o esforço empreendido para a sua realização. Comungou que 11 empresas aderiram ao projeto, mas durante todo o período, foram realizadas apenas 300 perícias em seus empregados e apenas uma foi realizada pelo modelo da Telemedicina. Após o encerramento, foi enviado um relatório para o TCU descrevendo a experiência, contudo, enfatizou que o projeto não está descartado a médio e longo prazo, mas precisará ser repensado para que ele entregue uma maior efetividade. Em seguida, o Sr. Natal Léo perguntou se existe a possibilidade de terceirização do serviço de peritos médicos. O Sr. Narlon Gutierre Nogueira respondeu que não existe essa possibilidade, visto que é um serviço exclusivo da categoria com atribuições em lei, deste modo, o melhor caminho é o aperfeiçoamento do serviço para que os gargalos sejam superados. Contribuindo para o debate, o Sr. Ariovaldo de Camargo perguntou se não teria como fazer a reposição ou mesmo a ampliação do quadro de funcionários para oferecer maior agilidade e um melhor atendimento. Em resposta, o Sr. Narlon Gutierre Nogueira lembrou que no ano de 2020, o INSS realizou a contratação de peritos médicos aposentados por tempo determinado, porém, a adesão foi muito baixa, não chegando a 150 inscritos, e explicou ainda que uma contratação definitiva não se justifica, visto que o problema com atendimento da perícia médica é pontual e uma contratação definitiva irá estabelecer um vínculo para o resto da vida. Concluiu informando que o INSS está tentando agilizar a vacinação dos peritos com idade acima de 60 anos para que, estando imunizados, possam retornar ao atendimento presencial, ajudando a suprir a demanda da população. Em sua contribuição, o Sr. Fernando Antônio Duarte Dantas disse que a ideia de se terceirizar peritos não pode ser descartada levando em consideração problemas enfrentados no passado, porque o momento atual tem um contexto diferente e salientou que é preciso ter prudência e analisar outras formas para agilizar as perícias, levando em consideração a necessidade dos trabalhadores. Mas uma vez, o Sr. Narlon Gutierre Nogueira enfatizou que existe um conjunto de medidas sendo desenvolvidas para agilizar o atendimento como: a imunização dos peritos do grupo de risco, o modelo do mutirão com deslocamento dos peritos, além de outras ações que estão em gestação interna que poderão vir a ser apresentadas na próxima reunião do conselho. Após amplo debate e não havendo mais questionamentos, o Sr. Benedito Adalberto Brunca convidou o Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro para abordar o tema: Atualização da evolução das disfunções do tema crédito consignado. Sem demora, o Sr. Alessandro iniciou informando que o INSS realizou várias reuniões com o pessoal da SENACON, PROCONs e do Tribunal Regional Federal da 4ª Região discutindo alguns pontos específicos sobre a questão do crédito consignado. Mostrou que em 2010/2011, 80% das reclamações eram relacionadas à portabilidade de consignados, sendo que em 2016 esse número caiu para algo em torno de 8,7%. Destacou que no ano de 2020, houve um exponencial aumento nas reclamações relacionadas ao crédito consignado, principalmente relacionado aos procedimentos de algumas instituições financeiras atuando em desacordo com o regramento. A partir desses dados, foi iniciado um trabalho de monitoramento e acompanhamento junto aos PROCONs onde algumas discrepâncias foram identificadas, como o vazamento de informações. Falou que, após a identificação dessa anomalia, o INSS começou a trabalhar com a Polícia Federal, realizando ações de combate a essa prática identificando os tipos de benefícios e que tipos de informações estão sendo vazadas para bancos e instituições financeiras, após a identificação dessas informações, foi realizado o recadastramento de todos os servidores com acesso aos sistemas GAT e SUIBE. Falou que a próxima passo será remapear todas as instituições financeiras, bem como as pessoas de fora do INSS que possuem acesso a essas informações. E afirmou que parte dessas informações que acabam gerando o contado direto com os aposentados são através dos dados telefônicos ou e-mails contidos no CNIS ou GAT. Explicou que após essa análise, passou-se para a segunda fase do processo juntamente com os PROCONs, a saber, a análise das pessoas que estão recebendo informação e fazendo essas ligações, mapeando essas localidades, os “pastinhas” e as instituições financeiras para que haja o posterior bloqueio desses órgãos. Disse ainda que a terceira medida que está sendo discutida juntamente com a SENACON é o ingresso das instituições de desconto de consignado no programa de autorregulação, para que haja um melhor acompanhamento pela Associação Brasileira de Bancos – ABBC e Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN. Após sua apresentação e não havendo perguntas, o Sr. Benedito Adalberto Brunca instou o próximo ponto de pauta: Autorregulação de Operações de Crédito Consignado. Fazendo uso da palavra, Sr. Ênio Mathias Ferreira agradeceu a inclusão do tema na pauta da reunião e disse que a ideia é apresentar alguns pontos referentes a autorregulação, e explicou que a apresentação será feita pelos senhores: Alex Sander Gonçalves, membro do Comitê Gestor de Autorregulação do Consignado da ABBC; Kleber Teba, Diretor da Comissão Executiva de Crédito Consignado da FEBRABAN; e pelo Sr. Amaury Martins de Oliva, Diretor de Relações com o Consumidor e Autorregulação da FEBRABAN, a quem passou a palavra. Com a palavra, o Sr. Amaury Martins de Oliva iniciou esclarecendo que a FEBRABAN, bem como os Bancos Associados a ABBC, não compactua com más-práticas e estão se empenhando para coibir qualquer ato que viole os direitos dos consumidores, e destacou que uma dessas iniciativas foi a criação do sistema de autorregulação. Disse que a inciativa foi amplamente discutida no ano de 2019 juntamente com a Secretaria de Previdência, Secretaria Nacional do Consumidor, Banco Central, INSS e DATAPREV e que, com base na demanda dos consumidores e nas preocupações das autoridades do próprio setor, surgiu a discussão de um conjunto de medidas que culminaram na autorregulação do consignado. Salientou que o mercado viu com bons olhos a iniciativa, tanto que 99% do mercado de consignado do país aderiram voluntariamente ao modelo e sugeriu que essa adesão passasse a ser obrigatória para as instituições conveniadas ao INSS para que se alcance esse 1% do mercado que ainda não aderiu sistema de autorregulação. Destacou que os objetivos principais do sistema são: fortalecer o mercado, dar maior transparência, aperfeiçoar a oferta de consignado aos consumidores brasileiros, combater o assédio comercial por parte dos canais que distribuem esse produto e coibir rapidamente as más-condutas. Pontuou que a Autorregulação do Crédito Consignado é composto por uma convenção, um documento correlato e um anexo contendo as sanções e entrou no dia 02 de janeiro de 2020. Prosseguindo elencou as principais medidas implementadas: (i); não me perturbe: criação e disponibilização de serviço centralizado ao consumidor para o bloqueio do recebimento de ligações para oferta de consignado; (ii) Base consolidada de correspondentes: IFs – Instituições Financeiras, fornecem mensalmente informações para a apuração de indicadores de qualidade do CORBAN (reclamações e ações judiciais procedentes), que estão disponíveis para consulta pública na internet; (iii) avaliação dos CORBANs por consultoria independente: intensificação do trabalho, para avaliação de aspectos de governança, tecnologia e, também, sobre a gestão de dados de clientes e o nível de adequação à LGPD (Lei 13.709/18); (iv) aspectos de remuneração ao correspondente – não pagamento sobre operações de portabilidade de consignado ou o refinanciamento dela decorrente em até 360 dias da data do negócio, assim como a vedação da antecipação da remuneração para essas operações; (v) informações mínimas na contratação: IFs devem enviar ao cliente informações mínimas sobre a operação contratada (nome da IF, data e número do contrato, canais de relacionamento da IF, valor do empréstimo, quantidade e valor de parcelas); (vi) certificação: exigência a todos os integrantes da equipe que prestem atendimento, realizem encaminhamento ou digitem propostas de operações de consignado; (vii) direito de desistência da operação pelo consumidor, em até 7 dias úteis a contar do recebimento do crédito, devendo ser restituído o valor total concedido que lhe foi entregue; e (ix) regras gerais aplicáveis na oferta do cartão de crédito consignado (nova seção implementada). Logo após, elencou as medidas administrativas aplicáveis contra os CORBANs, fruto de diálogo com a Secretaria Nacional do Consumidor, PROCONs e com a Defensoria Pública: (i) advertência; (ii) suspensão de contratação de novas operações por 5 dias úteis; (iii) suspensão de contratação de

novas operações por 10 dias úteis; (iv) suspensão de contratação de novas operações por 20 dias

úteis; (v) suspensão de contratação de novas operações por 30 dias úteis; e (vi) suspensão definitiva de contratação de novas operações. Falou que as sanções para as Instituições financeiras levaram em consideração a gravidade e o porte da instituição, indo de advertência, multa (os valores serão definidos conforme o porte da IF e a gravidade da infração; e a exclusão do sistema de autorregulação. Falando da autorregulação do cartão consignado, comungou que houve um amplo diálogo com a SENACON e, a partir desse trabalho, a SENACON fez uma nota técnica mapeando as principais demandas e reclamações de consumidores. Com o trabalho em mãos, falou que a SENACON desenvolveu e aperfeiçoou o compromisso de autorregulação estabelecendo um conjunto de medidas, a saber: a) medidas de autorregulação: aperfeiçoamento da oferta, transparência e informação; (i) envio obrigatório do plástico do cartão; (ii) envio obrigatório de fatura, com informações essenciais mínimas em destaque; (iii) utilização do Termo de Consentimento Esclarecido (moldes INSS) em todas as contratações; (vi) envio, no ato da contratação do cartão, de material informativo para melhor compreensão do produto; (v) limitação do prazo previsto para liquidação do saldo conforme praticado no Empréstimo Consignado; (vi) amortização mensal constante e de mesmo valor (não havendo nova utilização de compra ou saque); (vii) inclusão de exemplificação gráfica do cartão em todos os formulários do produto; (viii) telesaque: vedada a contratação por telefone (admite-se apenas oferta acompanhada de informações mínimas – valor do saque, juros, encargos e CET); (ix) saques no cartão: até 70% do limite disponível. b) medidas junto ao INSS: informações mais claras no Demonstrativo de Crédito em Benefício e histórico de consignação do INSS (identificação do produto, banco e respectivo SAC); e, c) Campanha de orientação: voltada a consumidores e stakeholders, esclarecendo o funcionamento e características do produto. Esclareceu que a FEBRABAN acompanha as reclamações que vêm da SENACON, dos PROCONs e do Banco Central, sendo que a partir dessas reclamações, criou-se um importante espaço de diálogo com a Ouvidoria do INSS e com o Consumidor.gov.br., destacou que o grande volume de reclamações, levou a FEBRABAN a sentar novamente com os bancos para discutir novas medidas para o fortalecimento e aperfeiçoamento da autorregulação e as enumerou: (i) qualidade das contratações: análise e validação dos contratos e demais instrumentos de formalização das operações de crédito consignado, independente análise feita pelo correspondente (novembro de 2020); (ii) restrição de remuneração: proibição de remuneração de novas operações de crédito consignado em prazo inferior a 90 (noventa) dias contados da liquidação antecipada (dezembro de

2020); (iii) divulgação dos correspondentes excluídos: divulgação dos correspondentes definitivamente suspensos (jan. 2021); (iv) maior rigor na apuração da conformidade: alteração do índice de reclamações procedentes de 0,08% para 0,06% da carteira ativa (válido a partir de janeiro de 2021); (v) workshop com correspondentes para orientação e engajamento – dez./20; e (vi) responsabilização dos correspondentes pessoas físicas (em estudo – medidas administrativas; certificação). Destacou o aumento do rating de reclamações para que o processo de apuração seja mais rigoroso, mas ressaltou também, a ação de orientação para orientar os correspondentes bancários, através de um workshop na Web, por meio de uma Live, que já conta com mais de 7.000 acessos. Prosseguiu informando que existe uma discussão junto às certificadoras, na busca de viabilizar uma forma de responsabilizar os correspondentes pessoa física (pastinhas), aplicando algum tipo de medida administrativa, a fim de contribuir para as boas-práticas de mercado. Falou que, no âmbito do comitê, foi aprovado um plano de monitoramento que avalia as reclamações que chegam por meio do “Não me Perturbe”, para saber se os bancos realmente estão suspendendo o relacionamento com aqueles correspondentes que foram suspensos, além da criação de questionários com os bancos para um acompanhamento de forma permanente. Pontuou que o “Não me Perturbe” tem atualmente, mais de 1.200.000 de consumidores cadastrados para não receber ofertas de consignado e que o prazo para que esse bloqueio ocorra é de até 30 dias. Mostrou que desde a criação da autorregulação do consignado, já foram impostas 247 medidas administrativas aos correspondentes, sendo que 9, foram suspenções permanentes. Finalizando sua apresentação, destacou a grande campanha de orientação ao consumidor, desenvolvida juntamente com os bancos e veiculada na TV aberta e em mídias digitais, e que teve o grande influenciador e garoto-propaganda, o ator Ary Fontoura, dado sua empatia e diálogo com aposentados e pensionistas. Concluiu afirmando que esse conjunto de medidas visa reduzir o número de reclamações, bem como tornar a oferta de consignado mais transparente e de modo que atenda as necessidades dos consumidores brasileiros. Após a apresentação, o Sr. Benedito Adalberto Brunca franqueou a palavra aos conselheiros presentes. De pronto, o Sr. Fernando Antônio Duarte Dantas parabenizou a bela iniciativa, destacou sua importância para frear o assédio que tanto prejudica os aposentados e perguntou ao Sr. Amaury se ele tinha conhecimento de uma modalidade de cartão sem anuidade que cobra um percentual do valor utilizado por ocasião de compras realizadas. Em resposta, o Sr. Amaury Martins de Oliva disse que desconhece tal prática e solicitou que lhe fosse enviado mais informações sobre o caso. Na sequência, o Sr. Evandro José Morello perguntou como a FEBRABAN e ABBC avaliam a atuação dos “pastinhas” após a elevação da margem consignável para 35%, solicitou que seja disponibilizado um canal de comunicação que facilite o diálogo e o comunicado de irregularidade no crédito consignado entre os aposentados e o INSS. Em resposta à solicitação do Sr. Evandro, o Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro disse que o pedido será avaliado, mas adiantou que é possível sim, desenhar algo no site do INSS e no próprio aplicativo. Mostrando-se sensível ao pedido do Sr. Evandro, o Sr. Ênio Mathias Ferreira afirmou que também irá estudar uma forma de colaborar com esse link de comunicação. Vencido o tema, o Sr. Benedito Adalberto Brunca convidou o Sr. Natal Léo para realizar sua exposição. De pronto, o Sr. Natal Léo foi incisivo ao indagar a respeito da manutenção da margem de 35% do consignado alterada pela Medida Provisória nº 1.006 e da manutenção do prazo de 30 dias para o debloqueio do acesso ao crédito consignado. Na sequência, o Sr. Benedito Adalberto Brunca esclareceu que haja um debater sobre os tópicos elencados, é necessário a manifestação dos conselheiros, principalmente dos representantes de aposentados, pensionistas e empregados. Solicitando a palavra, o Sr. Evandro José Morello perguntou sobre o número de contratos e o volume de recursos, referentes a operação de aumento da margem do consignado. Sem demora, o Sr. Alex Sander Gonçalves apresentou os dados, mostrando que nos meses em que a medida esteve em vigor (outubro, novembro e dezembro), o montante financeiro mensal saltou de R$ R$ 8.000.000.000,00 para R$ 10.700.000.000,00. Em janeiro, após o retorno da margem consignável para 30%, esse volume caiu drasticamente em 50% com um montante de apenas R$ 4.000.000.000,00. Em sua intervenção, o Sr. Ariovaldo de Camargo esclareceu que não existe nenhum estudo que comprove que essa queda abrupta se deu por conta da redução da margem consignável. O Sr. Natal Léo endossou as palavras do Sr. Ariovaldo de Camargo e acrescentou que é preciso saber o que houve e se esses aposentados estão buscando empréstimos em instituições financeiras com juros abusivos, visto que a pandemia e as necessidades continuam. Fazendo uso da palavra, o Sr. Obede Muniz Teodoro concordou com os apontamentos dos senhores, Ariovaldo de Camargo e Natal Léo. Em sua intervenção, o Sr. Milton Baptista de Souza Filho salientou que concorda com a fala de seus companheiros, porém, informou que as entidades que representa (COOPERNAPI, SINDINAPI e Força Sindical), defendem o aumento da margem para 35%, contudo, disse que entende a posição das outras centrais, caso queiram aguardar mais dados para tomar um posicionamento. Ato contínuo, o Sr. Evandro José Morello disse que é necessário o levantamento de dados para saber se os contratos firmados entre outubro e dezembro tem ligação com benefícios concedidos recentemente, após o período de bloqueio retornar para os 90 dias. Dando sequência, o Sr. Benedito Adalberto Brunca esclareceu que, quanto ao prazo de 90 dias, o INSS tem competência para baixar uma instrução normativa e modificar o prazo para 30 dias. O Sr. Alex Sander Gonçalves concordou com a possibilidade de o conselho avaliar a proposta da diminuição para 30 dias, permitindo que o novo aposentado possa ter acesso ao consignado no período mais curto. Com a palavra, o Sr. Leonardo José Rolim Guimarães explicou que a alteração de 30% para 35% da margem, foge da alçado do INSS pois depende da edição de uma medida provisória, enquanto a redução do prazo de 90 para 30 dias, pode ser efetuada pelo INSS a partir de uma deliberação do Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS. Após amplo debate, o Sr. Benedito Adalberto Brunca colocou em votação a deliberação, no sentido da manutenção dos 30 dias após a concessão dos novos benefícios, para desbloqueio do acesso ao crédito consignado com vigência até 31 de dezembro de 2021, com o seguinte texto: “Recomendar que o INSS autorize a manutenção do prazo estipulado na Resolução nº 1.339, de 17 de julho de 2020, para que o beneficiário ou o seu representante legal, possam autorizar o desbloqueio dos benefícios concedidos após 30 dias, contados da data do despacho do benefício, para realização da operação de crédito consignado até 31 de dezembro de 2021”. A deliberação foi aprovada à unanimidade. Quanto a manutenção da elevação da margem de 35%, alterada pela Medida Provisória nº 1.006 de 1 de outubro de 2020, ficou acordado um debate mais aprofundado para a próxima reunião do CNPS. Vencido o tema, instou o último ponto de pauta: Revalidação da ampliação do prazo para recadastramento dos descontos em folha dos associados nos beneficiários previdenciários, tema solicitado pelo COBAP. De pronto, o Sr. Obede Muniz Teodoro iniciou falando que a Instrução Normativa nº 110 de 3 de dezembro de 2020, trouxe um grande problema para os associados e associações, na medida em que se torna impossível cumprir o prazo determinado para esse recadastramento, devido a pandemia e, principalmente, porque a grande maioria dos associados são pertencentes ao grupo de risco (maiores de 65 anos). Explicou que a COBAP representa mais de 35 milhões entre aposentados e pensionistas e que, até o momento não foi possível revalidar nem 0,5%. Diante do exposto, propôs uma prorrogação do prazo até 31 de dezembro de 2023, medida que traria maior conforto e tranquilidade para os aposentados, evitando tumulto na hora do recadastramento. Sensível a questão, o Sr. Ariovaldo de Camargo endossou o pedido da COBAP e acrescentou que por conta da pandemia, o ano de 2021 já está praticamente perdido, visto que a vacina ainda não chegou para todos, principalmente para o grupo de risco. O representante da CONTAG, Sr. Evandro José Morello explicou que a revalidação até o final de 2021, pelas circunstâncias do momento, se torna uma tarefa humanamente impossível, e concordou com a proposta de prazo até o final de 2023 em função da demora na regulamentação, a pandemia, e pelo fato de não haver um horizonte que aponte para o fim dessa pandemia. Sobre o tema, o Sr. Benedito Adalberto Brunca explicou que, em reunião com o Presidente do INSS, Leonardo Rolim, foi demonstrada uma grande preocupação do INSS em relação a dilação do prazo, pois há entendimento da área jurídica que este prazo só poderia ser alterado por lei, visto que ele é originário de uma alteração na Lei nº 13.846 de 18 de junho de 2019. Com a palavra o Sr. Natal Léo aclarou que não se trata de um pedido formal para alterar o artigo da lei, mas sim um pedido para que o CNPS encaminha uma recomendação ao Congresso Nacional sugerindo a data limite de 31 de dezembro de 2023. Com a palavra, o Sr. José Leonardo Rolim Guimarães reconheceu que o prazo é exíguo em função da pandemia e concordou com a proposta de prorrogação. Explicou o tema precisa ser submetida à Procuradoria Federal Especializada do INSS – PFE e enfatizou que mesmo com uma avaliação positiva, a alteração só poderá ser concretizada se houver mudança na Lei nº 8.213/1991, pelo Congresso Nacional. Dando sequência, o Sr. Benedito Adalberto Brunca pontou que há unanimidade quanto a prorrogação, mas destacou a necessidade discutir o tempo a ser prorrogado, evitando que a medida seja vista como uma possível procrastinação. Solicitando a palavra, o Sr. Narlon Gutierre Nogueira sugeriu a edição de uma resolução registrando a posição favorável do Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS ao pleito das entidades representativas dos aposentados e pensionistas para, em virtude da pandemia do COVID-19, seja aprovada lei alterando o prazo limite previsto no § 6º do art. 115 da Lei no 8.213/1991, que trata da revalidação das autorizações de descontos de contribuições associativas, para 31.12.2022, com a autorização de prorrogação posterior por mais um ano, por meio de ato editado pelo Presidente do INSS”. Fazendo uso da palavra, o Sr. Rafael Ernesto Kieckbusch concordou com a proposta de encaminhamento da resolução, desde que os prazos não fossem expressamente estipulados, evitando um embate direto com o Congresso Nacional. Com a palavra, o Secretário Especial de Previdência e Trabalho e Presidente do Conselho Nacional de Previdência Bruno Bianco Leal, declarou seu total apoio a proposta apresentada e se comprometeu a levar o pleito ao conhecimento do Ministro da Economia, ao Presidente da República e ao Congresso Nacional. Ato contínuo, o Sr. Ariovaldo de Camargo se comprometer e convidou todos os representantes de associações a fazerem uma movimentação, no sentido de entregar nas mãos dos parlamentares a proposta aprovada no CNPS. Após amplo debate, o Sr. Benedito Adalberto Brunca colocou em votação a seguinte proposta de redação: “Registrar a posição favorável do Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS, ao pleito das entidades representativas dos aposentados e pensionistas para, em virtude da pandemia do COVID-19, seja aprovada lei alterando o prazo limite previsto no § 6º do art. 115 da Lei no 8.2131/1991, que trata da revalidação das autorizações de descontos de contribuições associativas, para 31.12.2022, com a autorização de prorrogação posterior por mais um ano, por meio de ato editado pelo Presidente do INSS”. Por maioria, a proposta foi aprovada, ficando consignado em Ata a abstenção do conselheiro Rafael Ernesto Kieckbusch. Vencida a pauta,

**IV – INFORMES**

O Sr. Milton Baptista de Souza Filho aproveitou a oportunidade para se despedir de todos e agradecer pelo honroso tempo de convívio, desejou a continuidade do belo trabalho realizado pelo CNPS e informou que a Sra. Tônia Galetti será sua substituta, representando o SINDINAPI e Força Sindical. O Sr. Benedito Adalberto Brunca agradeceu a atuação do conselheiro junto ao conselho e desejou sucesso em suas novas atividades. O Sr. Narlon Gutierre Noguera informou que a cartilha de educação financeira foi publicada em sua versão final, após atender os pedidos e sugestões dos conselheiros. O Sr. Leonardo José Rolim Guimarães informou que, no último dia 5 de fevereiro, foi promulgado o Decreto nº 10.620, que transferiu para o INSS a competência para a concessão e a manutenção das aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) da União, quanto às autarquias e às fundações públicas. Informou que o decreto estabelece o início do processo de centralização pelo Poder Executivo, facilitando o controle social e a transparência. Informou que o INSS já começou o processo de centralização, porque já administrava sus própria previdência. o Sr. Narlon Gutierre Nogueira informou que o Decreto nº 10.620 foi fruto de um grupo de trabalho composto pela Secretaria de Previdência, INSS e outros órgãos do Ministério da Economia. O Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro informou que a Portaria nº 1.267 de 12 de janeiro de 2021 veio para disciplinar e orientar sobre os procedimentos a serem adotados nos casos em que houver ocorrência de óbito do segurado, antes da conclusão do ano vigente e deixou separado de forma clara, como seria feito no caso do adiantamento do décimo terceiro.

**VI – ENCERRAMENTO**

Finalizados os itens da pauta e nada mais havendo a tratar, o Sr. Benedito Adalberto Bruna deu por encerrada a 277ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS.